

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2020 PROCESSO 18.0.000093302-0

Estabelece as normas e procedimentos para a prestação de serviços por condutores de visitantes nas Unidades de Conservação do Sistema Municipal de Unidade de Conservação de Porto Alegre.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, considerando o documento publicado em 2006 pelo Ministério do Meio Ambiente, intitulado "Diretrizes para visitação em Unidades de Conservação";

Considerando a norma da ABNT NBR nº 15.285, que trata das competências mínimas para um condutor; Considerando a necessidade da visitação nas Unidades de Conservação do Estado ser feita de maneira coerente e uniforme com o Plano de Manejo e demais instrumentos de gestão; e,

Considerando a necessidade de normatizar e estabelecer os procedimentos mínimos e dar estrutura para o serviço autônomo de condução de visitantes nas Unidades de Conservação, expede a presente Instrução Normativa:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as normas e procedimento para a prestação de serviços de condutores de visitantes nas unidades de conservação de Porto Alegre.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa considera-se condutor de visitantes a pessoa cadastrada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAMS, para uma das unidades de conservação de Porto Alegre, que recebeu capacitação específica e que é responsável pela condução em segurança de grupos de visitantes, aos locais permitidos, desenvolvendo atividades interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos socioambientais nos sítios de visitação.

Art. 3º Fica estabelecido como princípio para a atividade de condutor de visitante a faculdade na contratação pelos visitantes da unidade de conservação e recomendada, em situações especiais.

§1º. A recomendação de que trata o *caput* é especialmente indicada nos casos de:

- a) Visitantes com interesse em aprofundar e/ou adquirir conhecimentos sobre a unidade de conservação e seus atrativos específicos;
- b) Visitantes em atividade pedagógica;
- c) Visitantes crianças, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais;
- d) Visitantes que pretendam realizar trilhas de longa distância e/ou de percurso prolongado e de maior grau de dificuldade;
- e) Visitas em áreas de comunidades tradicionais; e
- f) Visitação que necessitar de equipamentos especiais para acesso aos atrativos.

§ 2º. O acompanhamento por condutor de visitantes poderá ser revogado pela SMAMS a qualquer momento quando forem implementadas outras ações de manejo.

Art. 4º As Unidades de Conservação devem prover de maneira clara aos visitantes, informações sobre as características socioambientais da área, os riscos inerentes às atividades a serem desenvolvidas na respectiva unidade de conservação, bem como às fragilidades do ambiente e normas específicas de cada sítio de visitação.

Art. 5º Os condutores de visitantes deverão promover a unidade de conservação e seu potencial e devem transmitir aos visitantes conhecimentos relacionados à função e objetivos da unidade visitada.

Art. 6º Os condutores de visitantes serão cadastrados pela SMAMS por meio de Chamamento Público, que apresentará os requisitos a serem preenchidos pelos interessados, sendo no mínimo:

I - ter na data da inscrição no Chamamento, no mínimo, 18 anos de idade;

II - comprovar a capacitação exigida no edital de Chamamento para a unidade de conservação a qual dirige o seu interesse.

§ 1º. Aos condutores cadastrados a SMAMS outorgará a Autorização de Uso, documento precário e discricionário que possibilita ao cadastrado a prestação do serviço no interior da unidade de conservação, conforme Anexo I.

§ 2º. Não há qualquer direito à indenização para o particular autorizado em caso de revogação ou cassação da Autorização de Uso outorgada.

§ 3º. O credenciamento e a outorga da Autorização de Uso não enseja qualquer vínculo empregatício à pessoa credenciada e autorizada como condutor de visitantes.

§ 4º. É desejável que os condutores de visitantes sejam moradores do entorno das unidades, de acordo com cada categoria de manejo.

Art. 7º O condutor de visitante autorizado pela SMAMS usará um crachá, produzido pela Secretaria, contendo o nome completo, foto, número da Autorização de Uso emitida, unidade de conservação autorizada para realização da condução de visitante, atividade autorizada e data de validade, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.

Art. 8º Cabe ao condutor de visitantes autorizado:

I - fornecer aos visitantes, no início da visita, informações sobre custos, os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural e informações preliminares sobre as condições da visita, os procedimentos durante a visitação, as recomendações para o conforto e bem-estar, bem como as características e importância da unidade de conservação;

II - estar devidamente identificado como condutor de visitantes, através do uso de crachá;

III - estar devidamente equipado de acordo com a atividade de visitação a ser realizada;

IV - tratar com gentileza, respeito e atenção todos os visitantes, aguardando que todos que o acompanham estejam próximos suficientemente para receber as explicações sobre determinado atrativo;

V - tratar os demais condutores e outros profissionais que atuam na área da unidade de conservação com respeito e ética;

VI - comunicar à equipe da unidade de conservação qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, tão logo seja verificada.

Art. 9º Cabe à gestão da unidade de conservação:

I - divulgar a relação de autorizados para exercer a atividade de condução de visitantes na unidade de conservação;

II - estimular e articular parcerias visando à capacitação e formação continuada de condutores de visitantes, de acordo com as orientações gerais da legislação vigente e as especificidades contidas no Plano de Manejo da unidade de conservação;

III - avaliar continuamente os condutores autorizados visando à boa qualidade dos serviços oferecidos aos visitantes.

Art. 10. Os condutores de visitantes poderão sofrer as infrações administrativas e as respectivas penalidades previstas na legislação ambiental por danos causados ao meio ambiente da unidade de conservação autorizada à condução.

Art. 11. A SMAMS poderá solicitar, quando julgar necessário, a atualização dos documentos referentes ao cadastramento do condutor de visitantes, porém cabe ao autorizado manter a documentação sempre atualizada junto à SMAMS.

Art. 12. A visitação em qualquer área ou atrativo poderá ser suspensa por ato do gestor da unidade de conservação, mediante justificativa técnica, com o objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.

Art. 13. Não será permitida a condução de visitantes dentro da unidade de conservação por prestadores de serviços que não estejam devidamente autorizados pela SMAMS.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2020.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

ANEXO I

Termo de Autorização de Uso nº ____/____

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade – SMAMS, com sede na Rua Luiz Voelcker, 55 Bairro Três Figueiras, Porto Alegre, por meio do Sr. Secretário Municipal, Germano Bremm, AUTORIZA _____, brasileiro, portador do RG nº _____, com endereço na rua _____ nº _____ Bairro _____, Porto Alegre/RS, condutor de visitante habilitado por meio do Edital de Chamamento Público nº _____ para a Unidade de Conservação _____, a prestar serviço como condutor de visitantes na área da Unidade de Conservação acima identificada e no espaço delimitado pelo Gerente da Unidade de Conservação pelo prazo de _____.

Fazem parte desta autorização os termos da Instrução Normativa SMAMS nº ____/2020, além das cláusulas do Chamamento Público nº ____/____.


Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Germano Bremm

Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

ANEXO II

CRACHÁ DO CONDUTOR AMBIENTAL

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade-SMAMS	
	_____
Foto	Nome do Condutor Ambiental
Nº da Autorização do Condutor Ambiental e data de validade	

Unidade de Conservação Autorizada	
